



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3517505.402.00000494/2025-26

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2025

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO, SUCO PASTEURIZADO SABOR LARANJA, SUCO DE NÉCTAR MISTO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil casado, nascido em 03/02/1957, residente na Rua da Liberdade nº1205, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu, estado de São Paulo, e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 58.329.006/0001-97, sediada no endereço Travessa A, nº15 – Sala 02, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, Tel: (44)3970-0711 ou (44)99836-8169, e-mail: poloalimentos25@gmail.com, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, estado civil solteiro, sócio proprietário, nascido em 11/05/1997, natural de Japurá/PR, portador do RG n.º 1267330504 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 094.332.769-57, residente e domiciliado na Rua Pacífico Vasques Lopes, s/n, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3517505.402.00000494/2025-26**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO, SUCO PASTEURIZADO SABOR LARANJA, SUCO DE NÉCTAR MISTO**, destinados aos departamentos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência,

Anexo I deste edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mails:**
cozinhapiloto@guapiacu.sp.gov.br, **social@guapiacu.sp.gov.br,**
saude@guapiacu.sp.gov.br **e compras@guapiacu.sp.gov.br** **e**
esporte@guapiacu.sp.gov.br

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da

emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <http://187.8.185.250:8079/Transparencia/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em vias de igual e teor e forma.

Guapiaçu, 15 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**CNPJ: 58.329.006/0001-97****DETENTORA DO REGISTRO****Representante(s)****TABELA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO SABOR ABACAXI. PRODUTO NÃO FERMENTADO, CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. A POLPA É PASTEURIZADA A FIM DE GARANTIR A DESTRUIÇÃO DE POSSÍVEIS MICROORGANISMO PATOGÊNICOS, MANTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. PARÂMETROS SENSORIAIS: COR – PRÓPRIA SABOR – PRÓPRIO PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO SE CONSERVADO NA TEMPERATURA INDICADA. ARMAZENAMENTO: CONSERVAR CONGELADO À TEMPERATURA DE MENOS 18°C. EVITAR VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA. UMA VEZ DESCONGELADO, NÃO VOLTAR A CONGELAR. NÃO ARMAZENAR JUNTO A PRODUTOS QUÍMICOS OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINÁ-LOS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG A 1.200 GRS. SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 04 KG A 6 KG. TRANSPORTE: REALIZADO EM VEÍCULOS DOTADOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, COM EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO PARA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE ESTOCAGEM TEMPERATURA DE PELO AO MENOS -12°C, A FIM DE MANTER A QUALIDADE	KG	3540	R\$ 6,95 MARCA: MAQUEA	R\$ 24.603,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO SABOR ACEROLA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. A POLPA É PASTEURIZADA A FIM DE GARANTIR A DESTRUIÇÃO DE POSSÍVEIS MICROORGANISMO PATOGÊNICOS, MANTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. PARÂMETROS SENSORIAIS: COR – PRÓPRIA SABOR – PRÓPRIO PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO SE CONSERVADO NA TEMPERATURA INDICADA. ARMAZENAMENTO: CONSERVAR CONGELADO À TEMPERATURA DE MENOS 18°C. EVITAR VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA. UMA VEZ DESCONGELADO, NÃO VOLTAR A CONGELAR. NÃO ARMAZENAR JUNTO A PRODUTOS QUÍMICOS OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINÁ-LOS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG A 1.200 GRS. SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 04	KG	3540	R\$ 6,95 MARCA: MAQUEA	R\$ 24.603,00

	KG A 6 KG. TRANSPORTE: REALIZADO EM VEÍCULOS DOTADOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, COM EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO PARA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE ESTOCAGEM TEMPERATURA DE PELO AO MENOS -12°C, A FIM DE MANTER A QUALIDADE				
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO SABOR CAJU. PRODUTO NÃO FERMENTADO, CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. A POLPA É PASTEURIZADA A FIM DE GARANTIR A DESTRUÇÃO DE POSSÍVEIS MICROORGANISMO PATOGÊNICOS, MANTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. PARÂMETROS SENSORIAIS: COR – PRÓPRIA SABOR – PRÓPRIO PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO SE CONSERVADO NA TEMPERATURA INDICADA. ARMAZENAMENTO: CONSERVAR CONGELADO À TEMPERATURA DE MENOS 18°C. EVITAR VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA. UMA VEZ DESCONGELADO, NÃO VOLTAR A CONGELAR. NÃO ARMAZENAR JUNTO A PRODUTOS QUÍMICOS OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINÁ-LOS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG A 1.200 GRS. SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 04 KG A.6 KG TRANSPORTE: REALIZADO EM VEÍCULOS DOTADOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, COM EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO PARA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE ESTOCAGEM TEMPERATURA DE PELO AO MENOS -12°C, A FIM DE MANTER A QUALIDADE DO P	KG	3090	R\$ 6,65 MARCA: MAQUEA	R\$ 20.548,50
4	POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO SABOR GOIABA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. A POLPA É PASTEURIZADA A FIM DE GARANTIR A DESTRUÇÃO DE POSSÍVEIS MICROORGANISMO PATOGÊNICOS, MANTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. PARÂMETROS SENSORIAIS: COR – PRÓPRIA SABOR – PRÓPRIO PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO SE CONSERVADO NA TEMPERATURA INDICADA. ARMAZENAMENTO: CONSERVAR CONGELADO À TEMPERATURA DE MENOS 18°C. EVITAR VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA. UMA VEZ DESCONGELADO, NÃO VOLTAR A CONGELAR. NÃO ARMAZENAR JUNTO A PRODUTOS QUÍMICOS OU OUTROS QUE POSSAM CONTAMINÁ-LOS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 KG A 1.200GRS. SECUNDÁRIA: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 04 KG A 6 KG. TRANSPORTE: REALIZADO EM VEÍCULOS DOTADOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO, COM EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO PARA A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE ESTOCAGEM TEMPERATURA DE PELO	KG	3580	R\$ 9,70 MARCA: MAQUEA	R\$ 34.726,00



Documento assinado eletronicamente por **poloa limentos registrado(a) civilmente como CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, Usuário Externo, em 15/07/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune, Prefeito Municipal**, em 16/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058106** e o código CRC **32C8044B**.

Referência: Processo nº
3517505.402.00000494/2025-26

SEI nº 0058106